A Constitucionalidade da PEC de redução da maioridade penal

Autor(res)

Rogério Piccino Braga
Leonardo Veiga Candido Zampier
Arthur Neves Do Nascimento

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNOPAR / ANHANGUERA - BANDEIRANTES

Introdução

De acordo com a constituição federal de 1988, segundo o art. 228, os menores de 18 anos penalmente inimputáveis, sendo submetidos às normas da legislação especial, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Outrossim, essas transformações sociais e tecnológicas das últimas décadas, fazem surgir um debate intenso sobre a necessidade de rever esse dispositivo constitucional. A crescente participação de adolescentes em crimes graves e a percepção social de impunidade suscitam questionamentos quanto à adequação do limite etário fixado há mais de trinta anos. Com o avanço da tecnologia os jovens que as possuem acabam desenvolvendo maturidade precoce e nisso demonstram plena consciência de seus atos, o que reforça o argumento de que a legislação atual não acompanha a realidade vivenciada.

Objetivo

O presente trabalho tem como objetivo analisar a constitucionalidade da PEC que propõe a redução da idade penal no Brasil, visando garantir a efetividade da justiça, a segurança pública e a responsabilidade individual. Assim, proporcionar reduzir os índices de criminalidade juvenil, ou seja, com a maioridade penal reduzida para 16 anos, a fim de que como resultado defenda os direitos de cada cidadão e garante uma qualidade de vida mais segura.

Material e Métodos

Foram analisadas fontes primárias, como a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990) e a Proposta de Emenda Constitucional em trâmite. A metodologia utilizada consistiu na análise comparativa entre o texto constitucional e a proposta de emenda, com ênfase na interpretação sistemática da norma, considerando os princípios da segurança pública, da dignidade da pessoa humana e da responsabilidade social.

Resultados e Discussão

A análise demonstra que a redução da idade penal, pode ser considerada constitucional, desde que não conflite ao princípio da proteção integral, mas adapte à nossa nova realidade social. O artigo 228 da Constituição não pode ser interpretado de forma isolada, devemos analisá-la sob as condições do contexto atual, no qual

adolescentes tem amplo acesso à informação, formação moral precoce e plena noção do caráter ilícito de suas ações. O texto constitucional não é imutável e deve acompanhar as transformações da sociedade. A redução da maioridade penal, é, portanto, uma não violação da cláusula pétrea, pois ela atua como uma atualização necessária para garantir a efetividade do sistema penal e da segurança pública. Além disso, a medida não visa punir indiscriminadamente os jovens, mas responsabilizá-los de forma proporcional a gravidade de seus atos, especialmente em casos de crimes hediondos.

Ademais, países desenvolvidos como Alemanha, França, Inglaterra e Estados Unidos possuem idades penais inferiores às do Brasil, sem que isso implique violação de direitos humanos. O que se busca, portanto, é alinhar o sistema jurídico brasileiro aos padrões internacionais e à realidade social contemporânea.

Conclusão

Contudo, a PEC de redução da idade penal é constitucional e necessária para a estruturação e fortalecimento da justiça e da segurança pública. A proposta não anula os direitos fundamentais da criança e do adolescente, mas reconhece a evolução da maturidade e da consciência social dos jovens. A Constituição, deve acompanhar as realidades vivenciadas da sociedade, garantindo equilíbrio entre proteção e responsabilidade.

Referências

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/161942
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm